



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.391, de 11 de março de 1.996.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 /41,

DECRETA :-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra localizada no Bairro Cachoeirinha, Distrito de Guariroba, neste Município, que consta pertencer a **AGOSTINHO REIS DA ROCHA**, necessária à **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA E CLUBE DE LAZER**, e com a seguinte descrição:- "área de terra localizada à 155,00 m do marco "c", da propriedade de Agostinho Reis da Rocha, Fazenda Santa Maria; daí, segue confrontando com a propriedade de Sebastião Antonio de Paiva, com azimute de 85º 30', numa distância de 83,40 m, até o marco 1; daí, segue confrontando com a Estrada Municipal com azimute de 51º 10' 32", numa distância de 63,60 m, até o marco 2; daí, segue com a mesma confrontação com azimute 10º 05' 59", numa distância de 7,25 m até o marco 3; daí, segue confrontando com terras remanescentes do desapropriando, até o marco 4, com azimute de 277º 31' 22", numa distância de 51,60 m; daí, segue com a mesma confrontação, até o marco 5, com azimute de 14º 09' 15", numa distância de 77,85 m; daí, segue com a mesma confrontação, até o marco 6, com azimute de 274º 17' 37", numa distância de 98,30 m; daí, segue ainda com a mesma confrontação, com azimute de 185º 59' 01", numa distância de 140,00 m, até o marco "c", ponto este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área de **12.500,00 m²** (doze mil e quinhentos metros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 11 de março de 1.996.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-